



Processo: 2021011801/2021
FLS:
Rubrica: @

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CONTRATO Nº. 2021021801/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2021011801/2021
DISPENSA Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 2021020801/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA HELENA MORAES SOUZA – ME.

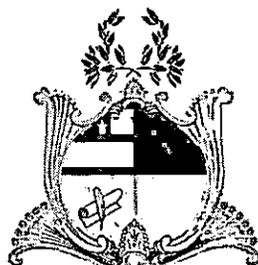
A **CÂMARA MUNICIPAL**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, com sede na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, sito na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, neste ato representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal Sr.º Luan Rogério Jerônimo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, do outro lado **HELENA MORAES SOUZA - ME**, CNPJ nº 01.484.358/0001-08, com sede na Rua Herculano Parga nº 206, térreo, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Helena Moraes Souza**, residente na Rua Herculano Parga nº 206, 1º andar, Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, portadora do CPF nº 732.082.393-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação direta, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBOAZUL Nº 03	4	Unidades	R\$ 12,67	R\$ 50,68
2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX COM 50 UNIDADES	2	Caixas	R\$ 38,50	R\$ 77,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	5	Caixas	R\$ 38,32	R\$ 191,60
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX COM 50 UNIDADES	2	Caixas	R\$ 38,50	R\$ 77,00
5	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX COM 100 UND	6	Caixas	R\$ 5,63	R\$ 33,78

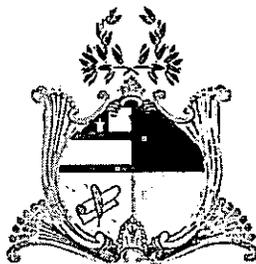
Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo: 2021.011801/2021
FLS:
Rubrica: 6

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

6	COLA BRANCA UNID EM 1 L	2	Unidades	R\$ 18,55	R\$ 37,10
7	BANDEJA PARA PAPEL	4	Unidades	R\$ 21,01	R\$ 84,04
8	CLIPS 6/0 NIQUELADO CX COM 50 UND	4	Caixas	R\$ 4,60	R\$ 18,40
9	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX COM 50 UND	4	Caixas	R\$ 4,96	R\$ 19,84
10	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS	5	Unidades	R\$ 18,04	R\$ 90,20
11	ENVELOPE BRANCO FORMATO 240X340MM PCT COM 100 UND	2	Caixas	R\$ 62,84	R\$ 125,68
12	ENVELOPE BRANCO FORMATO 250X355MM PCT COM 100 UND	2	Caixas	R\$ 62,20	R\$ 124,40
13	ENVELOPE PARDO PEQUENO 200X280MM PCT COM 100 UND	3	Pacotes	R\$ 29,80	R\$ 89,40
14	ENVELOPE PARDO A4 240X340MM PCT COM 100 UND	10	Pacotes	R\$ 49,83	R\$ 498,30
15	ENVELOPE PARDO GRANDE 60X360MM PCT COM 100 UND	100	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 58,00
16	ESCARCELA DE PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO 316X356MM	15	Unidades	R\$ 2,17	R\$ 32,55
17	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	20	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 77,40
18	ESTILETE ESTREITO 9MM	36	Unidades	R\$ 1,96	R\$ 70,56
19	ESTILETE LARGO 12MM COM 12 UND	5	Pacotes	R\$ 26,01	R\$ 130,05
20	CORRETIVO BRANCO EM LIQUIDO 18ML	12	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 31,20
21	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 25 FOLHAS	10	Unidades	R\$ 18,26	R\$ 182,60
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UND	10	Caixas	R\$ 3,94	R\$ 39,40
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX COM 1000 UND	10	Caixas	R\$ 4,01	R\$ 40,10
24	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	3	Unidades	R\$ 14,59	R\$ 43,77
25	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	2	Unidades	R\$ 27,38	R\$ 54,76
26	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	2	Unidades	R\$ 15,94	R\$ 31,88
27	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	2	Unidades	R\$ 13,50	R\$ 27,00



Processo: 2021011901 / 2021
FLS:
Rubrica: @

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

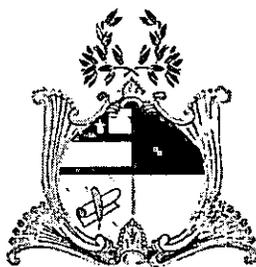
28	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	20	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 72,00
29	PAPEL A4 210X297MM CX COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	5	Caixas	R\$ 194,00	R\$ 970,00
30	PASTA AZ	15	Unidades	R\$ 11,95	R\$ 179,25
31	PASTA POLIONDA	15	Unidades	R\$ 6,82	R\$ 102,30
32	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE PARA 40 FOLHAS	6	Unidades	R\$ 45,90	R\$ 275,40
33	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO PARA 25 FOLHAS	6	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 78,00
34	PILHAS AA (ALCALINAS) CART COM 2 UND	15	Unidades	R\$ 5,54	R\$ 83,10
35	TESOURA PARA USO GERAL EM INOX	5	Unidades	R\$ 19,90	R\$ 99,50
Valor Total				R\$ 4.196,24	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Processo:	2021 011807 19021
FLS:	
Rubrica:	@

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **08 de Fevereiro de 2021** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

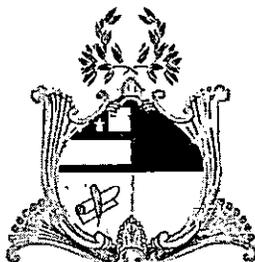
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram



Processo 2401301/2021
FLS:
Rubrica: @

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 4.196,24 (Quatro Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Outras Despesas Correntes - 3

Dotações: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Champanha

de Souza

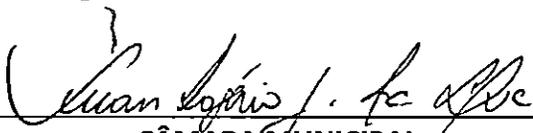


Processo: 2021010801/2023
FLS:
Rubrica: (B)

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

Luan Rogério Jerônimo da Silva

CPF nº 021.062.743-35

CONTRATANTE



HELENA MORAES SOUZA - ME

CNPJ nº 01.484.358/0001-08

Helena Moraes Souza

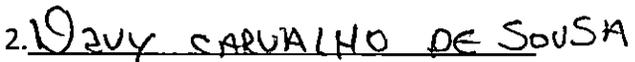
CPF nº 732.082.393-04

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

040.653.433.05

2. 

~~694.68~~

608.684.523-33